

**LEI Nº 0493/2013**  
**05.04.2013**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio a APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Convênio com a **APAE –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho**, na modalidade de Educação Especial, situada à Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, CEP: 85.620-000, município de Salgado Filho, cadastrada no CNPJ sob nº 02.375.023/0001-06, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ano, para manutenção da entidade, referente ao exercício de 2013, valendo o presente convênio, inicialmente, pelo período de 06 (seis) meses, contados da publicação desta lei, prorrogável pelo mesmo período, por meio de termo aditivo ao convênio.

**Art. 2º** - O atendimento será prestado aos alunos do município de segunda a sexta-feira, das 13h15 minutos às 17h15 minutos, e nas quartas-feiras o dia todo.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá, até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, prestar contas ao executivo municipal dos recursos recebidos e sua aplicação.

**Art. 4º** - Para fazer face às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos constantes do Orçamento-Programa do Município:

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>05.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>
<b>05.04.08.243.0801.2041</b>	<b>Apoio a APAE, Projetos e Programas Sociais</b>
<b>3.3.50.43.00.00</b>	<b>Subvenções Sociais .....9.000,00</b>

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de abril de 2013.

**Cláudio Gubertt**  
Prefeito Municipal